



**CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.**  
(Em Organização)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO  
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021, às 10h00min. (dez horas), no município de São Paulo, estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Cj. 1501, Vila Gertrudes, Torre B, Marble R Corporate Towers, CEP: 04794-000, reuniram-se em primeira convocação os acionistas fundadores **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** (a “Companhia”), subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, nesta data.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação dos presentes foi escolhida para presidir os trabalhos o Sr. **Alexandre Villas Boas**, que convidou o Sr. **Rafael Pereira de Oliveira** para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** (i) constituição da Companhia; (ii) fixação do capital social da Companhia; (iii) deliberação sobre proposta de Estatuto Social da Companhia; e (iv) eleição dos membros da Diretoria.

**DELIBERAÇÕES:**

- (i) Constituída a mesa, o Sr. Presidente, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** (Anexo I), já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido aos presentes;
- (ii) De acordo com os Boletins de Subscrição (Anexo II), que ficam fazendo parte integrante desta Ata, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal;
- (iii) Esclareceu o Sr. Presidente que o valor correspondente a 10,00% (dez por cento) do capital social subscrito foi integralizado pelos subscritores, em moeda corrente nacional, conforme se verificou do comprovante de depósito bancário (Anexo III);

DS  
AVB

DS  
RO

DS  
1  
Ala

UNEF  
12 03 21

(iv) Ato contínuo, os presentes elegeram, por unanimidade, para ocupar os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) **Badger Barcelos Hentzy, Badger Barcelos Hentzy**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 060592946 IFP/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 762.373.627-20, com domicílio comercial no município de Serra, estado do Espírito Santo, Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795, eleito ao cargo de Presidente; (ii) **José Luis Turmina**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5024682584 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 374.457.070-34, com domicílio comercial no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, Rua Clementino Luís Vieira, nº 500, sala 03, São Cristóvão, CEP: 99060-080, eleito ao cargo de 1º Vice Presidente; e (iii) **Alfredo Alves da Cunha Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2058686 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 402.931.304-34, com domicílio comercial no município de Caruaru, estado de Pernambuco, Av. Projetada 01, s/n, Gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo Comercial de Caruaru, Nova Caruaru, CEP: 55014-908, eleito ao cargo de 2º Vice Presidente (Anexo IV), todos com mandato de 03 (três) anos, vigente até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício de 2023 que ocorrerá em 2025, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

(vi) Na sequência, aprovam a eleição, realizada pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, concomitantemente a esta Assembleia, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, sendo: (i) **Alexandre Villas Boas**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14364577 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 599.959.556-87, residente e domiciliado município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, Rua Santa Catarina, nº 550, Apto. 151, Centro, CEP: 37701-015, eleito ao cargo de Presidente; e (ii) **Rafael Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34669101 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 319.297.208-40, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Borba Gato, nº 331, Gardênia 202, Santo Amaro, CEP: 04747-030, eleito ao cargo de Vice-Presidente (Anexo V), todos com mandato de 03 (três) anos, vigente até a Assembleia Geral que aprovar as contas do exercício de 2023 que ocorrerá em 2024, permitida a reeleição, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

(vii) Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos membros dos órgãos da administração da Companhia, ora eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Companhia. Os Diretores eleitos serão investidos no cargo mediante assinatura dos respectivos termos de posse (Anexo VI), sendo uma cópia lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos da Lei.

DS  
AVB

DS  
RQ

DS  
All<sub>2</sub>

ATA  
2021

**DECLARAÇÕES:** Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404 de 1976 (a “LSA”), que não estão impedidos de exercerem cargos de administração, nem incurso em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do artigo 130 da LSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes, conforme Lista de Presença anexa à presente Ata.

A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, neste ato autenticada pelo Presidente e Secretária da Mesa.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:

Alexandre Villas Boas

22718D67F713417...

Alexandre Villas Boas

Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Rafael Oliveira

CC01FF96A8C489...

Rafael Pereira de Oliveira

Secretário da Mesa

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

Alessandro Dessimoni Vicente

710D0DE0232D42E...

ALESSANDRO DESSIMONI VICENTE

OAB/SP: 146.121



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

3530057466-4



JUCESP

## **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.**

*Em constituição*

### **ESTATUTO SOCIAL**

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO

**Artigo 1º.** CID –CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede município de São Paulo, estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Cj. 1501, Vila Gertrudes, Torre B, Marble R Corporate Towers, CEP: 04794-000.

**Parágrafo único.** A Companhia pode instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer outro ponto do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades da legislação aplicável, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários); e licenciamento, agenciamento, locação, intermediação e registro de obras e direitos de propriedade intelectual, de desenhos industriais, de patentes, de marcas e de produtos e serviços por conta própria ou de terceiros no Brasil e no exterior, em todas as classes de produtos e serviços previstos na Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice adotada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”)

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com emissão de ações ordinárias nominativas (“Capital Autorizado”), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo e a forma de integralização, sem a obrigatoriedade de guardar proporção com as ações já existentes.

§ 2º. Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar pela emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

§ 3º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento do limite do Capital Autorizado, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

DS  
AVB

DS  
RQ

§1º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

§2º. As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

§3º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos do capital social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento de capital.

§4º. O direito de preferência descrito no parágrafo anterior aplicar-se-á para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, mas na conversão desses títulos em ações, ou na outorga e no exercício de opção de compra de ações, não haverá direito de preferência.

### CAPÍTULO III ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 7º.** Os Acordos de Acionistas, se houver, serão registrados na sede da Companhia e deverão ser sempre observados pelos acionistas e pelos órgãos da Administração, sendo que a sua inobservância implica na nulidade das deliberações tomadas.

**Parágrafo Único.** As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas em relação a terceiros a partir do momento em que tais documentos forem registrados na sede da Companhia. Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia que não observarem as normas estipuladas no presente Estatuto Social serão nulos de pleno direito.

### CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I - Disposições Gerais

**Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

#### Seção II - Conselho de Administração

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 11 (onze) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, salvo destituição, podendo ser reeleitos.

§1º. A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato, observado o mínimo de 03 (três).

§2º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo

DS  
AVB

DS  
RQ



12021

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

§2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento do Presidente do Conselho.

§3º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

§4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto da maioria dos membros do Conselho presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 9, deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

**Artigo 12º.** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

**Artigo 13º.** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 9, deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata, podendo para tanto assinar os documento de forma eletrônica, por meio de certificado digital.

§2º. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§3º. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a

DS  
RVB

DS  
RO

19 09 21

estes, entretanto, o direito de voto.

**Artigo 14º.** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovar e revisar os planos de negócios anuais e os orçamentos anuais, bem como acompanhar sua execução;
- b) Eleger e destituir a Diretoria, bem como fixar-lhe as atribuições, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, se houver, e nos termos do parágrafo único deste artigo;
- c) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- e) Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Deliberar a respeito do levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar a existência de dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, na forma prevista em Lei;
- g) Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações;
- h) Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- i) Propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- j) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- k) Dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;
- l) Distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- m) Deliberar sobre a aquisição de bens de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano; e
- n) Deliberar sobre a contratação de obrigações, em nome da Companhia, de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano.

DS  
RVB

DS  
RQ

12 09 21

**Parágrafo único.** As deliberações a respeito das matérias a seguir relacionadas dependerão da aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício e deverão ser submetidas à Assembleia Geral para aprovação e/ou ratificação pelos acionistas:

- (a) Propostas de aquisição, venda, alienação, transferência, oneração ou vinculação de bens da Companhia que, em conjunto ou individualmente, excedam o valor total do capital social da Companhia;
- (b) Propostas de aquisição, venda, alienação, transferência, oneração ou vinculação de ações ou quotas de sociedades em que a Companhia participe;
- (c) Propostas para concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor mercantil ou hipotecas, as quais só poderão ser concedidas em operações de interesse para a Companhia;
- (d) Propostas para aumento, redução ou abertura do capital social, excluindo-se o capital autorizado;
- (e) Propostas de concessão ou assunção de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil, ou ainda, quaisquer outros tipos de acordo ou contrato em valores superiores ao valor total do capital social da Companhia;
- (f) Propostas de pagamento de dividendos;
- (g) Propostas de transformação, incorporação, fusão e cisão, parcial ou total, da Companhia, bem como sua participação no capital social de outras empresas ou empreendimentos, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou consorciada;
- (h) Propostas de dissolução ou liquidação da Companhia.

**Artigo 15º.** Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

**Artigo 16º.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

### Seção III - Da Diretoria

**Artigo 17º.** A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente e um 01 (um) Diretor Vice-Presidente.

§1º. O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, salvo destituição, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse lavrada no Livro de

DS  
AVB

DS  
RQ

ATA DA  
REUNIÃO DA  
DIRETORIA

Atas da Diretoria, assinado pelos diretores, prestando as informações exigidas por lei.

§3º. A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

**Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

§2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pelo Conselho de Administração, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

§3º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

§4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 19º.** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

§1º. O Presidente da Diretoria, no caso de empate nas deliberações, encaminhará carta ou e-mail com confirmação de recebimento ao Presidente do Conselho de Administração, solicitando que este exerça o voto de qualidade, conforme previsão do caput do artigo, sendo que o Presidente do Conselho de Administração após sua decisão informará a Diretoria através de carta ou e-mail com confirmação de recebimento.

**Artigo 20º.** Compete à Diretoria, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

§1º. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

DS  
AVB

DS  
RO

12 06 21

§2º. Compete a Diretoria, em conjunto ou isoladamente:

- (i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as instituições financeiras, órgãos e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais;
- (iii) Deliberar sobre a abertura, o encerramento e alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;
- (iv) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) Aprovar a criação e extinção de subsidiária e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- (vi) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia;
- (vii) Outorgar procurações, sempre que julgar necessário, a fim de nomear procuradores que representem a Companhia, nos termos deste Estatuto, quer em juízo, quer fora dele; e
- (viii) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros.

**Artigo. 21.** Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades do Diretor Vice-Presidente e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- (a) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- (b) Implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria;
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) Traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- (e) Exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria;
- (f) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração;
- (g) Assinar a emissão de cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, recibos e quitações, isoladamente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por

DS  
AVB

DS  
RO

12 05 21

meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;

(h) Assinar isoladamente documentos que adquiram, em nome da Companhia, bens até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 13 deste Estatuto Social;

(i) Firmar contratação de obrigações, em nome da Companhia, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;

(j) Assinar a emissão de ações, cautelas, debentures de responsabilidade da Companhia;

(k) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia;

(l) Delegar as atribuições, projetos e ações necessárias ao fiel cumprimento e execução dos objetivos sociais; e

(m) Admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das leis do Trabalho, bem como contratar prestadores de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;

**Artigo. 22.** Compete ao Diretor – Vice Presidente:

(a) Executar, juntamente com o Diretor Presidente, as políticas e estratégias relativas às operações e serviços das respectivas pastas e ou áreas de atuação;

(b) Definir objetivos de operacionalização das estratégias propostas pela Assembleia Geral, sendo responsáveis, perante o Diretor Presidente, por empenhar todos seus esforços para alcançar os objetivos sociais;

(c) Administrar, gerir e superintender os negócios relacionados com a competência que lhe haja sido atribuída pela Assembleia Geral;

(d) Dirigir sua competência em benefício dos interesses da Companhia, devendo exercer os poderes que lhe sejam conferidos, assim como a superioridades hierárquica que lhe seja concedida, sempre de forma a motivar as gerências e ou assessorias diretamente subordinadas; e

(e) Atentar para o fiel cumprimento a execução de todos os atos, projetos e ações que lhes forem delegados pelo Diretor Presidente.

DS  
AVB

DS  
RQ

2021

(f) Assinar a emissão de cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, recibos e quitações, isoladamente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e em conjunto com o Diretor Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;

(g) Assinar isoladamente documentos que adquiram, em nome da Companhia, bens até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 13 deste Estatuto Social;

(h) Firmar contratação de obrigações, em nome da Companhia, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;

**Parágrafo Único.** Os Diretores estão impedidos de prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer outros atos estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido no Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas se houver, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

**Artigo 23.** A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (a) Pelos Diretor Presidente, isoladamente;
- (b) Pelo Diretor Vice Presidente, isoladamente;
- (c) Pelos Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, em conjunto;
- (d) Pelos Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, sempre em conjunto nos casos previstos nas alíneas (g), (h) e (i) do artigo 21; e (f); (g); e (h) do art. 22; e
- (e) Por 01 (um) procurador, com poderes especiais, devidamente constituído nos termos do Parágrafo Único do Presente Artigo.

**Parágrafo Único.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura dos dois Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

### Seção III – Conselho Fiscal

**Artigo 24.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado

DS

AVB

DS

RB

de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

2§. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal.

3§. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

4§. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e suas controladas ou de Acionista Controlador de sociedade concorrente e suas controladas; e (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e suas controladas ou de acionista controlador de sociedade concorrente e suas controladas.

5§. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 25.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei, sempre que necessário, e analisará as demonstrações financeiras.

§1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

2§. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

3§. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

#### Seção IV – Dos deveres e responsabilidades dos administradores

**Artigo 26.** Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado:

- a) Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;
- b) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando a obtenção de vantagens

DS  
AVB

DS  
RO

12021

para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;

c) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir; e

d) Expor qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

## CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 27.** A Assembleia Geral deliberará sobre quaisquer temas de interesse da Companhia, reunindo-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições no Estatuto e neste Acordo. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, nos casos previstos em Lei, sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos de antecedência, por carta ou e-mail com aviso de recebimento, informando se será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas podem participar e votar a distância, ficando, desde já, estabelecido que este prazo poderá ser dispensado se houver o comparecimento da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral.

§2º. Em caso de convocação para Assembleia Geral semipresencial ou digital, deverá ser enviado juntamente com a convocação, o boletim de voto a distância que deverá conter:

(a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral semipresencial ou digital a que se refere;

(b) orientações sobre o seu envio à Companhia, que deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave;

(c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do acionista, bem como de eventual representante; e

(d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

§3º. A Companhia, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto a distância, deve comunicar o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista; ou a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

**Artigo 28.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito a voto, e, com

DS  
AVB

DS  
RB

12 09 21

qualquer número, em segunda convocação.

§1º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes, que também escolherão um secretário, com observância do quórum legalmente exigido.

§2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§4º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

§5º. Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista:

- (a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;
- (b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou
- (c) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia.

**Artigo 29.** Sob pena de nulidade, é necessária a aprovação de acionistas que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para deliberação sobre as seguintes matérias:

- (a) Associação da Companhia em novos negócios não previstos no Estatuto Social ou alterações significativas no perfil da Companhia;
- (b) Realizar a incorporação da Companhia, sua fusão, cisão ou transformação, sob qualquer forma, ou submetê-la a qualquer outra forma de reorganização societária;
- (c) Propositura de medidas judiciais visando ao pedido de recuperação judicial ou autofalência, bem como o pedido de reorganização geral de dívida junto a credores;
- (d) Redução do percentual do dividendo obrigatório; e
- (e) Aprovar a dissolução da Companhia ou cessão do estado de liquidação.

**Parágrafo Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por quaisquer dos sócios, conselheiros, diretores, empregados e procuradores que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como

DS  
RVB

DS  
RO

conceder fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, contrários as disposições deste Estatuto.

**Artigo 30.** Competirá privativamente à Assembleia Geral deliberar, por maioria absoluta de votos:

- (a) reformar o estatuto social;
- (b) eleger e destituir dos membros do Conselho de Administração;
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) autorizar a emissão de debêntures;
- (e) suspender o exercício dos direitos do acionista, que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- e
- (g) autorizar a emissão de partes beneficiárias.

#### CAPITULO VI

#### DO EXERCÍCIO FISCAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Artigo 31.** O exercício fiscal inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

§1º. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar, além das demonstrações financeiras anuais previstas no caput deste artigo, balanços semestrais, trimestrais ou de período menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

§2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste estatuto.

**Artigo 32.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) 5% (cinco por cento), por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- (c) 10% (dez por cento) será destinado ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos

2021

Acionistas, observados os eventuais Acordos de Acionistas;

(d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;

(e) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;

(f) A Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos; e

(g) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e os eventuais Acordos de Acionistas.

§2º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 10% (dez por cento por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da Lei.

**Artigo 33.** Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

§1º. Em caso de crédito de juros e pagamento aos Acionistas no decorrer do exercício social e atribuição a quantia paga aos Acionistas ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos Acionistas, o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos Acionistas o saldo excedente.

§2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 34.** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar por deliberação da Diretoria:

(a) A distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(b) O pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 35.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 36.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII  
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 37.** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

**Parágrafo Único.** A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos acionistas.

CAPÍTULO IX  
DO FORO

**Artigo 38.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 39.** As partes comprometem-se a manter o mais sigilo quanto às informações, documentos, manuais, materiais ou formulários, considerados como segredo de negócio ou propriedade intelectual, assim como sobre as informações e ou instruções transmitidas umas às outras em razão das atividades da Companhia.

**Artigo 40.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Legislação vigente em território nacional.

DocuSigned by:  
*Alexandre Villas Boas*  
22716D67F713417...

**Alexandre Villas Boas**  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
*Rafael Oliveira*  
CC01FF96A7BC498...

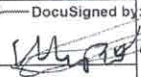
**Rafael Pereira de Oliveira**  
Secretário da Mesa

## ANEXO

(Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021)

## CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	ASSINATURAS
JL PARTICIPAÇÕES LTDA.	DocuSigned by: José Luis Turmina E213366FD27148C...
QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	DocuSigned by: Alexandre Vilas Boas 22716D87F713417... DocuSigned by: MANOEL SILVÉRIO SEVE FA4761068E44473...
SOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	DocuSigned by: Badger Barcelos Henriques 325118ACA28F437... DocuSigned by: Badger Barcelos Henriques 0E8049527E1C419...
LUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	DocuSigned by: Badger Barcelos Henriques 325118ACA28F437... DocuSigned by: Badger Barcelos Henriques 0E8049527E1C419...
JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA	DocuSigned by:  CA970467C70A462...
VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA	DocuSigned by: Alfredo Alves da Cunha Neto 014C32ACBE054F4...
CUNHA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.	DocuSigned by: Alexandre Da Cunha Melo 3F438DA669F746D...
PEGAS HOLDING LTDA.	DocuSigned by: Renan Lindbergh da Cunha 7FE ECB806FA7470...
ORLANDO PONTES MAGALHÃES	DocuSigned by: ORLANDO PONTES MAGALHÃES C4CDEB525BD74B0...
OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	DocuSigned by: Rafael Juarez Katrawsky F8F61E7EE60445D... DocuSigned by: Rafael Juarez Katrawsky 46ED298AD2A7494...
SUPER GIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DocuSigned by: Sofia e Silva BE39694EF776468...
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA	DocuSigned by: Marcello Henrique Esteves Moura 56351D5EE0214B2...

JL PARTI  
12 06 21

## ANEXO II

*(a ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021)*

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **JL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>JL PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, Rua Clementino Luís Vieira, nº 500, sala 03, São Cristóvão, CEP: 99060-080, inscrita no CNPJ sob o nº 37.149.280/0001-04, representada por seu administrador o Sr. <b>José Luis Turmina</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5024682584 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 374.457.070-94, com domicílio comercial no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, Rua Clementino Luís Vieira, nº 500, sala 03, São Cristóvão, CEP: 99060-080.	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **JL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021

DocuSigned by:

*José Luis Turmina*

**JL PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Representado por José Luis Turmina  
Subscritora

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede no município de Campinas. Estado de São Paulo, Rodovia Dom Pedro I, s/n –Km 141,5, sala 06, Colonia Fazenda Santa Elisa, CEP: 13069-300, inscrita no CNPJ sob o nº 34.480.288/0001-60, representada por seus administradores: (i) <b>Manoel Silvério Severini</b> , brasileiro, casado, economista, portador do RG nº MG 11.557.234 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 007.704.426-68, residente e domiciliado no município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, Rua São Francisco, nº 44, São Benedito, Município de Poços de Caldas, CEP: 37701-455; e (ii) <b>Alexandre Villas Boas</b> , brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 14.364.577 SSP/SP, inscrito no CPF /MF sob o nº 599.959.556-87, residente e domiciliado no município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, Rua Santa Catarina, nº 550, Apto. 151, Centro, CEP: 37701-015..	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021

DocuSigned by:

**MANOEL SILVÉRIO SEVERINI**

DocuSigned by:

**Alexandre Villas Boas**

**QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**

Representado por  
Manoel Silvério Severini e Alexandre Villas Boas  
Subscritora

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (3)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 520 (quinhentas e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **SOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>SOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede no município de Serra, estado do Espírito Santo, Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795, inscrita no CNPJ sob o nº 29.210.491/0001-87, neste ato representada por seu administrador <b>Badger Barcelos Hentzy</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 060592946 IFP/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 762.373.627-20, com domicílio comercial no município de Serra, estado do Espírito Santo, Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795.	520	ON	520,00	52,00	468,00

A participação acionária ora subscrita pela **SOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, corresponde a R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

DocuSigned by:

São Paulo, 28 de junho de 2021.

Badger Barcelos Hentzy

DocuSigned by:

Beraldo Barcelos Hentzy

SOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Representada por

Badger Barcelos Hentzy, e Beraldo Barcelos Hentzy

Subscritora

12 08 21

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (4)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 480 (quatrocentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **LUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>LUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede no município de Serra, estado do Espírito Santo, Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 09, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795, inscrita no CNPJ sob o nº 29.212.462/0001-54, neste ato representada por seu administrador <b>Badger Barcelos Hentzy</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 060592946 IFP/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 762.373.627-20, com domicílio comercial no município de Serra, estado do Espírito Santo, Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795.	480	ON	480,00	48,00	432,00

A participação acionária ora subscrita pela **LUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, corresponde a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021

DocuSigned by:

Badger Barcelos Hentzy

DocuSigned by:



**LUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Representada por

Badger Barcelos Hentzy, e Beraldo Barcelos Hentzy  
Subscritora

JUN 28 2021

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (5)

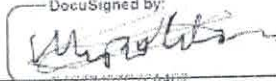
Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil reais) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 375083 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 209.812.364-72, residente e domiciliado no município de Maceió, estado de Alagoas, Av. Silvio Carlos Viana, nº 2449, Ed. Maxim's, Apto. 802, Ponta Verde, CEP: 57035-160..	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pelo Sr. **JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021

DocuSigned by:



**JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA**

Subscritor

JUN 21 12 05 21

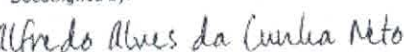
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (6)**

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.,</b> sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.401/0001-39, com sede no município de Caruaru, estado de Pernambuco, Av. Projetada 01, s/n, Gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo Comercial de Caruaru, Nova Caruaru, CEP: 55014-908, neste ato representado por seu administrador o Sr. <b>Alfredo Alves da Cunha Neto</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2058686 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 402.931.304-34, com domicílio comercial no município de Caruaru, estado de Pernambuco, Av. Projetada 01, s/n, Gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo Comercial de Caruaru, Nova Caruaru, CEP: 55014-908	<b>500</b>	<b>ON</b>	<b>500,00</b>	<b>50,00</b>	<b>450,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:  


**VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Representada por  
 Alfredo Alves da Cunha Neto  
 Subscritora

2021

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (7)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **CUNHA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>CUNHA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.429.953/0001-84, com sede no município de Caruaru, estado de Pernambuco, Av. Projetada 01, s/n, Gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo Comercial de Caruaru, Nova Caruaru, CEP: 55014-908, neste ato representado por seu administrador o Sr. <b>Alexandre da Cunha Melo</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4450010; inscrito no CPF sob o nº 774.443.374-20, residente e domiciliado no município de Caruaru, estado de Pernambuco, Rua Serrambi, nº 24, bairro Nova Caruaru, Residencial Alphaville, CEP: 55014-453.	<b>500</b>	<b>ON</b>	<b>500,00</b>	<b>50,00</b>	<b>450,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **CUNHA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:

*Alexandre Da Cunha Melo*

**CUNHA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA**

Representada por  
 Alexandre da Cunha Melo  
 Subscritora

JUCESP  
12 06 21

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (8)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **PEGAS HOLDING LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>PEGAS HOLDING LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.717.951/0001-63, com sede no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, Rua Ataulfo Alves, nº 1937, Candelaria, CEP: 59064-570, neste ato representado por seu administrador <b>Renan Lindbergh da Cunha</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 001.961.298, inscrito no CPF sob o nº 067.979.854-47, residente e domiciliado, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, Av. Prudente de Moraes, nº 1.044, apto. 801, Tirol, Edifício Palladio, Torre Veneza, CEP: 59020-510.	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **PEGAS HOLDING LTDA.**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021

DocuSigned by:

*Renan Lindbergh da Cunha*

**PEGAS HOLDING LTDA.**

Representada por  
Renan Lindbergh da Cunha.  
Subscritora

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (9)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **ORLANDO PONTES MAGALHÃES**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>ORLANDO PONTES MAGALHÃES</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 92001001827 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 212.190.103-59, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado de Ceará, Avenida Beira Mar, nº 2170, Apto. 1700, Meireles, CEP: 60165-120	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pelo Sr. **ORLANDO PONTES MAGALHÃES**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:  
**ORLANDO PONTES MAGALHÃES**

**ORLANDO PONTES MAGALHÃES**

Subscritor

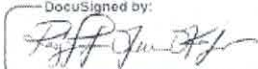
## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (10)

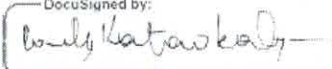
Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância a realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,</b> sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.958.411/0001-08, com sede no município de Castanhal, estado do Pará, Travessa Cônego Luiz Leitão, nº 2352, Centro, CEP: 68743-020, neste ato representado por seus administradores (i) <b>Rogério Hiroyuki Oyama Okajima</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2013970 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 397.930.282-20, residente e domiciliado no município de Castanhal, estado do Pará, Rua Coronel Leal, nº 960, Centro, CEP: 68743-070 e (ii) <b>Rosely Kataoka Oyama</b> , brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3362537 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 122.086.202-91, residente e domiciliada no município de Castanhal, estado do Pará, Av. Barão do Rio Branco, nº 2151, apto. 1401, Centro, CEP: 68743-050.	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:  


DocuSigned by:  


**OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

Representada por

Rogério Hiroyuki Oyama Okajima e Rosely Kataoka Oyama;

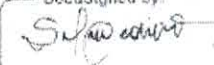
## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (11)

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **SUPER GIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>SUPER GIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI</b> , empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.915.183/0001-99, com sede no município Marituba, estado do Pará, Rodovia Alça Viária, nº 3087, KM 3, São João, CEP: 67200-000, neste ato representado por seu administrador <b>Silvino Faustino de Medeiros Neto</b> , brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 15188785-0. Inscrito no CPF sob o nº 0443.990.888-42, residente e domiciliado no município de Manaus, estado de Amazonas, Av. Ephigênio Salles, nº 2.055, casa 61, bairro Aleixo, Condomínio Residencial Ephygenio Salles, CEP: 69060-020.	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pela **SUPER GIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:  


**SUPER GIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

Representado por  
 Silvino Faustino de Medeiros Neto


**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (12)**

Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**.

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)	Importância a Realizar (em R\$)
<b>MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA</b> , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 295.420 – SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 515.868.942-34, residente e domiciliado no município de Rio Branco, estado do Acre, Estrada da Usina, nº 986, Maison Rio Branco, Apto. 112, Morada do Sol, CEP: 69901-061	<b>1.000</b>	<b>ON</b>	<b>1.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>900,00</b>

A participação acionária ora subscrita pelo Sr. **MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), e é parcialmente subscrita neste ato em moeda corrente nacional, sendo o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente nacional, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:  


88284D51E021460

**MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA**  
 Subscritor





2021

#### ANEXO IV

(à Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em realizada em 28 de junho de 2021)

### CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.

(Em Organização)

#### TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Na presente data, o Sr. **Rafael Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 34669101 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 319.297.208-40, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Borba Gato, nº 331, Gardênia 202, Santo Amaro, CEP: 04747-030, eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice - Presidente, nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2023, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2024, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:

Rafael Oliveira

CC01FF98AA9C499

Rafael Pereira de Oliveira

**ANEXO IV**

*(à Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021)*

**CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.**

*(Em Organização)*

**TERMO DE POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na presente data, o Sr. **Badger Barcelos Hentzy**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 060592946 IFP/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 762.373.627-20, com domicílio comercial no município de Serra, estado do Espírito Santo, Av. Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, Portal de Jacaraípe, CEP: 29173-795, eleito para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de administração, nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2023, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2024, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:

*Badger Barcelos Hentzy*

325118ACA20F437...

**Badger Barcelos Hentzy**

**CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.***(Em Organização)***TERMO DE POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na presente data, o Sr. **José Luis Turmina**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5024682584 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 374.457.070-34, com domicílio comercial no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, Rua Clementino Luís Vieira, nº 500, sala 03, São Cristóvão, CEP: 99060-080, eleito para ocupar o cargo de 1º Vice Presidente do Conselho de administração, nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2023, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2024, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:

*José Luis Turmina*

E213386F02718AC

**José Luis Turmina**

DocuSign  
12 06 21

**CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.**

*(Em Organização)*

**TERMO DE POSSE DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Na presente data, o Sr. **Alfredo Alves da Cunha Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2058686 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 402.931.304-34, com domicílio comercial no município de Caruaru, estado de Pernambuco, Av. Projetada 01, s/n, Gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo Comercial de Caruaru, Nova Caruaru, CEP: 55014-908, eleito para ocupar o cargo de 2º Vice Presidente do Conselho de administração, nos termos da Ata de Assembleia Geral de Constituição realizada em 28 de junho de 2021, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2023, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2024, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

DocuSigned by:

*Alfredo Alves da Cunha Neto*

012C32ACBE054F4...

**Alfredo Alves da Cunha Neto**



## Declaração

Eu, ALEXANDRE VILLAS BOAS, portador da Cédula de Identidade nº 14364577, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 599.959.556-87, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CID - CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Nações Unidas, 14171, CJ 1501, Vila Gertrudes, SP, São Paulo, CEP 04794-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE VILLAS BOAS

RG: 14364577

CID - CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.